



Parecer nº 52/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2020		SEI PU nº 0253472/2020
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 11157/2005/004/2020 PROCESSO SEI Nº 1370.01.0028507/2020-85	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FATOR LOCACIONAL: 0 – Conforme dados do IDE Sisema <u>não há incidência de fator locacional.</u>		
FASE/MODALIDADE DO LICENCIAMENTO: Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC1	Licença de Operação em caráter corretivo -LOC *Conforme previsto DN nº 217/2017 art. 9º §1º.	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
PROCESSO VINCULADO: Outorga – Captação em poço tubular – regularização PA nº 6943/2020 de acordo com este parecer.		
EMPREENDEDOR: Torres Organização de Lavanderia Ltda	CNPJ: 22.440.952/0001-69	
EMPREENDIMENTO:	Liderlav – Lavanderia Industrial.	
MUNICÍPIO:	Sabará	ZONA: Urbana
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO/AMORTECIMENTO: Não se aplica		
BACIA FEDERAL: UPGRH:	Rio São Francisco SF 05	BACIA ESTADUAL: SUB-BACIA: a própria estadual.
CÓDIGO: F-06-02-5	ATIVIDADES A REGULARIZAR (DN COPAM Nº217/2017): Lavanderia industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças de vestuários e higienização e lavagem de artefatos diversos. - Capacidade instalada de 480Kg/dia (Pequeno porte e potencial poluidor grande).	CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL		REGISTROS:
Projeta Soluções Sustentáveis (RCA e PCA) Pedro Sodré Godinho – Engenheiro Ambiental		CREA nº 142281 ART nº 14201900000005111747 12/03/2019.
AUTO DE FISCALIZAÇÃO / PROTOCOLO SIAM: Nº 111100/2020 (protocolo SIAM 0178597/2020)		DATA 05/02/2020
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA
Thalles Minguta de Carvalho		1.146.975-6
Júlio Ramisses Ladeia Ramos		12.276
Maria Izabel L. Duarte		1.400.939-3
De acordo: Karla Brandão Franco Diretora Regional Regularização Ambiental – Supram CM		1.401.525-9
De acordo: Verônica Maria Ramos do Nascimento Franca Diretora Regional de Controle Processual – SUPRAM CM		1.396.739-3



1 Resumo

O empreendedor Torres Organização de Lavanderia Ltda atua no setor de prestação de serviço no ramo têxtil. O empreendimento tem capacidade instalada informada de 480kg/dia de peças têxteis, sendo esta atividade classificada de acordo com a DN nº 217/2017 como de pequeno porte e de potencial poluidor grande, sendo assim classificada como de **classe 4**.

Este processo administrativo de regularização ambiental tem como escopo a unidade industrial de lavanderia que tem o nome fantasia de Liderlav – Lavanderia Industrial. Que está situada à Rua Rio das Velhas, nº 151, Bairro Borges, no município de Sabará.

De maneira geral, a atividade do empreendimento consiste na prestação de serviço a indústrias de confecção para realização da preparação final das peças têxteis, para de acordo com a demanda pela moda, realizar o acabamento final da peça e seu acondicionamento para a venda aos lojistas. Dentre os processos ocorre incialmente a lavagem e amaciamento da peça seguida dos acabamentos personalizados diversos como: desgastes na peça, amaciamento, tingimento, descolorização, aplicações de detalhes e etiquetas, seguida da revisão final, acondicionamento da peça e embalagem da mesma para a expedição ao cliente de acordo com a demanda previamente acordado.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém da exploração de um poço tubular realizado pelo empreendedor, que se encontra em regularização concomitante por meio do PA nº 6943/2020, complementado com o fornecimento da Copasa, de um sistema de reuso parcial de água no processo industrial e de água pluvial coletada integralmente de toda a cobertura do galpão e armazenada.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

Os principais impactos ambientais vinculados à atividade são: geração de efluente líquidos industriais, geração de efluentes sanitários, geração de resíduos sólidos, ruído ambiental, emissões de efluentes atmosféricos em fonte fixa (caldeira).

Os efluentes líquidos industrial pelo empreendimento são objeto de tratamento em estação de tratamento de efluentes - ETE própria e a disposição se dá por meio de lançamento no Rio das Velhas

Foi firmado em 06/03/2020 com o empreendedor um TAC, com objetivo garantir a operação do empreendimento, após a autuação por operar sem licença. O cumprimento deste TAC foi avaliado nos termos deste parecer compondo a opinião desta regularização ambiental.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos, ao que parece ser, apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Este Parecer Único é pelo deferimento do pedido de regularização ambiental por meio da licença de operação em caráter corretivo - LOC, na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC1, vinculado a um rol de condicionantes e a um programa de automonitoramento.



2. Introdução.

O empreendedor Torres Organização de Lavanderia Ltda em 20 de novembro de 2007, inicia suas atividades que tem como foco as atividades vinculadas a prestação de serviço a confecções nos serviços de lavanderia industrial conjugada com o acabamento de roupas de jeans e brim.

De acordo com a DN nº 217/2017, com uma capacidade instalada informada de 480 kg de peças têxteis/dia como de pequeno porte e de potencial poluidor grande, sendo assim classificada como de **classe 4**.

2.1. Contexto histórico.

A empresa Torres Organização de Lavanderia Ltda. requereu a Licença Prévia concomitantemente com a Licença de Instalação em 04-01-2006 para a atividade de lavanderia industrial, formalizando junto a FEAM o PA nº 11157/2005/001/2006.

Em 09 de outubro de 2007 a Câmara de Atividades Industriais do COPAM concede o deferimento do pedido de instalação de empreendimento com a aprovação da LI nº 114/2007 válida até 09/10/2009

No dia 16 de dezembro de 2010, o empreendedor formalizou o PA nº 11157/2005/002/2010, referente a regularização ambiental – Licença de Operação Corretiva – LOC, para a operação das atividades de lavanderia indústria com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.

Em 27 de fevereiro de 2012 a Unidade Regional Colegiada Rio da Velhas do COPAM deferiu com condicionantes a regularização ambiental do empreendimento, materializada na LOC nº 040/2012 e válida por seis anos, até 27/02/2018.

Por questões de responsabilidade do empreendedor não houve a devida formalização do pleito de revalidação da licença de operação anterior, ficando o empreendimento desprovido de ato autorizativo regular.

Em 05 de fevereiro de 2020, é realizado uma fiscalização no empreendimento constatando sua operação. Diante deste fato foi lavrado o auto de infração – AI nº 226389/2020 de 07/02/2020 que além da multa pecuniária, determinou a suspensão das atividades do empreendimento.

Em 20 de fevereiro de 2020 o empreendedor formaliza o processo administrativo PA nº 11157/2005/004/2020 referente a regularização ambiental do empreendimento concomitante com o PA nº 6943/2020 referente a regularização odo poço tubular do empreendimento.

Em 06/03/2020 o empreendedor firma com ao Supram CM um Termo de Ajuste de Conduta - TAC para seu funcionamento extraordinário.

Estes dois processos são o escopo deste parecer na busca da regularização corretiva da operação do empreendimento. Cabendo frisar que, em função de sua operação já consolidada e conforme previsto DN nº 217/2017 art. 9º §1º o escopo se dirige a operação do empreendimento.



2.2. Caracterização do empreendimento e atividade.

O empreendedor Torres Organização Industrial Ltda atua no setor de prestação de serviços de lavagem e preparo e acabamento de vestimentas têxteis, atendendo a confecções de roupas.

O empreendimento foco desta regularização trata-se da unidade industrial que está situado à rua Rio das Velhas, nº 151, no bairro Borges no município de Sabará. O empreendimento tem como um ponto as coordenadas geográficas: Lat.19°50'26" S e Long. 43°51'59"W.

No empreendimento a atividade finalística de realizar o preparo final em peças de vestuários novas, que vem da confecção só faltando a realização da parte final da peça tais como a lavagem, amaciamento, acabamento diversos, revisão final e embalagem final. A capacidade instalada do empreendimento informado é de 480 kg de peças têxteis por dia.

Frisa-se que no empreendimento não é realizada a lavagem industrial de peças têxteis reutilizáveis por exemplo enxovals de hotéis, ou Epis usados e sim, o acabamento de peças têxteis novas que inicialmente são lavadas para o início do processo de acabamento final.

A seguir, temos a imagem do empreendimento evidenciando, via imagem de satélite e em detalhe, o perímetro do empreendimento (figura 01).

Figura I – Imagem da unidade industrial da Torres Organização Industrial Ltda/Liderlav em destaque em amarelo, no bairro Borges as margens da BR 262 em Sabará.



Fonte: Adaptado da imagem aérea plataforma IDE SISEMA em 04 05 2020.



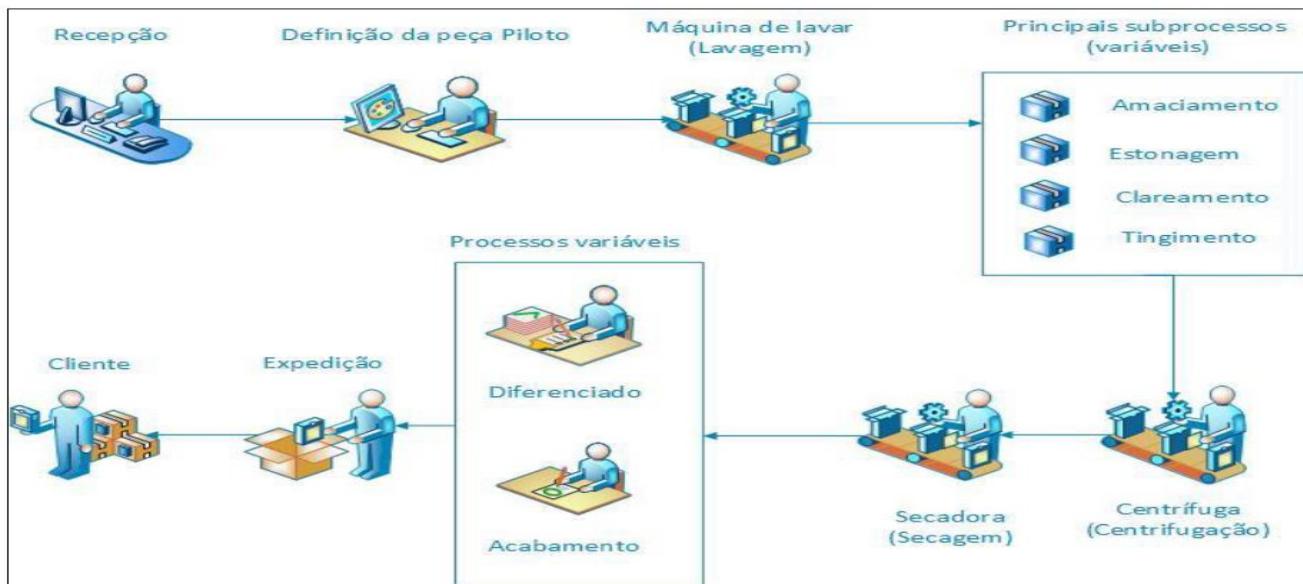
O empreendimento é composto sucintamente pelas seguintes instalações:

- Galpão Industrial – principal;
- Setor de Utilidades (caldeira, almoxarifado, oficina e outros);
- Portaria e estacionamento
- ETE

Segundo os dados apresentados no RCA (fls 36), o empreendimento possui área total de 3.378 m², sendo a área construída de 1.765,95 m² em dois pavimentos. Não se verifica na gleba do empreendimento a ocorrência de APP e de área de vegetação nativa.

As peças têxteis principalmente em jeans ou brim enviado pelas confecções que de acordo com a solicitação são acabadas para o envio aos lojistas e os insumos relacionados ao processo, geralmente produtos químicos específicos para a lavagem, amaciamento e acabamento da peça têxtil, além de energia elétrica, térmica (calor) e a água.

Figura II O fluxo produtivo está representado no fluxograma - a seguir:



Fonte: Adaptado da imagem aérea do empreendimento RCA (fls 62).

As matérias-primas consumidas no processo de lavagem, amaciamento e acabamento são listadas no quadro abaixo.

Produto	Função
Desengomante alfa-milase	Desengomante
Enzima celulose	Stonar
Hipoclorito de sódio	Clareamento
Sabão antimigrante	Antimigrante
Amaciante de roupas	Amaciante
Metabisulfito de sódio	Neutralização
Metasilicato de sódio	Alvejamento
Corantes	Tingimento
Umectantes	Umectante
Peróxido de hidrogênio	Alvejamento
Permanganato de potássio	Alvejamento

Fonte: Adaptado do Parecer técnica nº 019/2012 - fls 3.



A água é demanda em grande volume, uma vez que, a maioria dos processos. O fornecimento principal é realizado por meio de poço tubular próprio acrescido de água de reuso, água pluvial coletada dos telhados e da concessionária Copasa.

O empreendimento faz uso de energia elétrica fornecida pela Cemig e por geração própria por meio de painéis fotovoltaicos instalados e interligados a rede da concessionária desde de setembro de 2019.

Os principais equipamentos utilizados no processo produtivo são:

- 15 .und. lavadoras
- 8 und. secadoras
- 5 und. centrifugas -
- 1 und. compressor -
- 7 und. passadeiras -
- 8 um máquinas de costura;
- 1 und rebitadeira;
- 3 um de jateamento;
- 1 caldeira a lenha

Atualmente o empreendimento conta com 1 turno de trabalho, de segunda a sexta feira. Ao todo são 40 colaboradores. Destes 36 estão atuando nos setores da produção e 04 em funções administrativas, segundo o informado no RCA.

No empreendimento é operado sistemas e locais de risco tais como: sistema de ar comprimido, caldeira para geração de energia térmica, armazenagem de produtos químicos e painéis elétricos. O empreendimento possui a certificação final de conformidade emitida pelos Bombeiros Militares, AVCB nº 20180129601 válido até 29/08/2024 para suas instalações.

3. Diagnóstico Ambiental.

Conforme consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente – IDE Sisema em 05/05/2020, tem-se as seguintes informações:

- O território do empreendimento está inserido dentro da mancha urbana da região metropolitana de Belo Horizonte no município de Sabará, especificamente no bairro Borges que trata-se de um bairro destacado da sede do município de Sabará e vinculado ao eixo da Rodovia Br 262 saída para leste do Estado;
- Está inserido no bioma da Mata Atlântica, e observa-se no entorno do empreendimento uma descaracterização do meio biótico (bairro Borges) com a presença de empreendimentos industriais, infraestrutura viária (rodovia federal BR 262) e de comércio e serviços ao longo da influência da rodovia e a presença de alguns remanescentes vegetais circunscritos vinculados principalmente ao faixa ciliar do rio das Velhas ou a terrenos de particulares ainda sem uso;
- A potencialidade de ocorrência de atributos espeleológicos é baixa e não foi identificada nenhuma área de influência de cavidades no local do empreendimento e nas proximidades;
- A região onde o empreendimento não encontrasse inserido em nenhuma das áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade;



- Não se verifica proximidade com terra indígena, terra quilombola, rio de preservação permanente, sítios Ramsar, corredores ecológicos instruídos pelo IEF ou patrimônio cultural e bens acautelados;
- Não se encontra inserido dentro de nenhuma unidade de conservação, reserva da biosfera ou na zona de amortecimento destas;
- O empreendimento não se caracteriza por atividade com potencial atração de aves logo não sendo pertinente a consideração do fator locacional relacionado as área de segurança aeroportuária, apesar de estar contido dentro de áreas de segurança de aeródromo do Carlos Prates e do aeroporto da Pampulha.

Em síntese, com relação a outros critérios de restrição oficializados no IDE Sisema não foram verificadas quaisquer outras ocorrências com a gleba em questão.

3.1. Recursos Hídricos

O empreendedor Torres Organização Industrial Ltda em sua unidade industrial insere-se na bacia do Rio das Velhas. A Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGSH - SF5, pertencente a bacia federal do rio São Francisco.

A demanda hídrica da empresa está atrelada à captação subterrânea com uso de concessionária loca e de captação de água pluvial e de reuso parcial de água no processo industrial. A finalidade do uso de água é ó uso industrial e humano.

O empreendedor opera no ponto de coordenadas Lat. 19°50'26.57"S e 43°51'59.40"W (Sistema WGS 84) um poço tubular para exploração de água para o uso no empreendimento com a uso industrial e de paisagismo. Frisa-se que o consumo humano é integralmente atendido pelo fornecimento da concessionária Copasa.

Esta está sendo devidamente regularizada o uso da água explotada no empreendimento com a finalidade industrial, concomitante ao licenciamento ambiental corretivo formalizado no escopo do PA de outorga nº 6943/2020 ao qual faz-se mérito técnico, vinculados a este Parecer Único.

Ademais existe 0,0435 m³/dia ou 1,0 m³/mês destinado a irrigação esporádica dos jardins existentes no empreendimento.

A vazão requerida relacionada exclusivamente a captação em poço tubular em tese seria de 96,524 m³/dia.

A água captada no poço tubular (Imagem III) é encaminhada para um reservatório (Figura IV) e do mesmo é distribuída para a finalidade requerida (Imagem II). Salienta-se que a etapa que mais demanda água no empreendimento é a lavagem dos produtos.



Imagen III - Poço tubular.



Imagen IV - Reservatório.

Na Tabela I apresenta-se o balanço das demandas de água no empreendimento, assim como suas fontes e a tabela II o resumo do consumo no processo produtivo – A seguir.



Tabela I – Detalhamento das fontes, finalidades e vazão de água no empreendimento

Fonte	Finalidade	Detalhamento	Consumo de água
COPASA	Consumo Humano	Ingestão, lavagem de piso do setor administrativo, utilização nos sanitários (higienização de mãos e descargas)	55 m ³ /mês
	Consumo Industrial	Para alimentação da caldeira a lenha (responsável pela geração de vapor, requerido no processo produtivo). Salienta-se a água utilizada na caldeira é convertida a vapor, sendo esse disponibilizado para os equipamentos que demandam vapor – tal como as secadoras e as passadoras (prensas), e para o aquecimento das águas utilizadas nas lavadoras para as etapas, por exemplo, de alvejamento e o tingimento – e conforme informações repassadas pelo empreendedor há o retorno do condensado para a caldeira. Não é utilizada água do poço na caldeira em virtude das características químicas dessa água – o que poderia comprometer o funcionamento da caldeira.	
Contribuição da COPASA			55 m ³ /mês
Precipitação	Consumo Industrial	Coleta de água de chuva do telhado do galpão e envio da mesma para o reservatório, para utilização no processo produtivo.	1 m ³ /mês
Contribuição da Precipitação*			1 m ³ /mês
<i>* como a coleta de chuva é variável o volume mencionando não deve constar no cômputo do consumo.</i>			
Poço Tubular	Consumo Industrial	Utilização no processo produtivo (amaciamento, estonagem, alvejamento e tingimento) – detalhamento nas Tabelas 3-2 a 3-6. Vale destacar que é possível que em alguns casos a água de lavagem seja reutilizada, mas como esse reuso é esporádico, não foi levado em consideração nesse balanço.	96,48 m ³ /d
	Paisagismo	Irrigação <u>esporádica</u> dos jardins existentes no empreendimento. Consumo estimado de 1 m ³ /mês e considerando um mês com 23 dias úteis (devido ao funcionamento de segunda à sexta), o consumo diário derivado seria de 0,0435 m ³ .	0,0435 m ³ /d
Contribuição do Poço Tubular			96,524 m ³ /d

Fonte: Adaptado das informações processo outorga nº 6943/2020, consultoria Projeta Sustentável 2019.

Tabela II Balanço hídrico apresentado no PA de outorga nº 6943/2020 (fls 29):

Etapa	Consumo de água (considerando 480 kg/d)	Consumo de água total
Amaciamento	17,28 m ³ /d	96,48 m ³ /d
Estonagem	14,88 m ³ /d	
Alvejamento	31,68 m ³ /d	
Tingimento	32,64 m ³ /d	

Fonte: Adaptado das informações processo outorga nº 6943/2020, consultoria Projeta Sustentável 2019.



Vale ressaltar que a finalidade de uso da água captada do poço é para CONSUMO INDUSTRIAL E PAISAGISMO, sendo que a água destinada para CONSUMO HUMANO é fornecida exclusivamente pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Tabela II Regularização da explorações em poço tubular na unidade Torres Industrial Lavanderia:

Processo de Regularização de uso de água	Vazão solicitada (m ³ /h)	Tempo de captação solicitado (h/dia)	Volume solicitado (m ³ /dia)
06943/2019 – Poço tubular	9	10,725	96,53
Volume Total de água solicitado (m ³ /dia)			96,53

Fonte: Adaptado das informações processo outorga nº 6943/2020, consultoria Projeta Sustentável 2019.

Em caráter complementar a Concessionarias Copasa atende à demanda hídrica no empreendimento de natureza industrial e consumo humano.

Desta forma, conclui-se que o empreendimento possui viabilidade hídrica para operação e verifica-se condição de outorgar o poço tubular para atendimento do balanço hídrico do empreendimento.

Com relação a outorga de lançamento de efluente tratado, atualmente, os empreendimentos que não estão inseridos na Bacia do Ribeirão da Mata estão com a exigibilidade desse tipo de outorga suspensa, conforme disposto na Portaria IGAM Nº 29/2009, ficando a cargo do IGAM realizar a devida convocação para este procedimento quando entender ser pertinente.

3.2. Fauna.

Em razão da circunstância locacional do empreendimento de estar dentro da mancha urbana da região metropolitana de belo Horizonte, em especial no município de Sabará no bairro Borges, as margens da rodovia federal BR 262, entende-se a descaracterização deste aspecto.

3.3. Flora.

O território do empreendimento está localizado no bioma da Mata Atlântica.

Em razão da circunstância locacional do empreendimento de estar dentro da mancha urbana da região metropolitana de belo Horizonte, em especial no município de Sabará no bairro Borges, as margens da rodovia federal Br 262, entende-se a descaracterização deste aspecto

Ressalva-se que na área diretamente afetada do empreendimento não ocorre área remanescentes de vegetação nativa.



Com relação à Área de Preservação Permanente – APP, o empreendimento não possui a ocorrência de tal faixa de proteção especial nos termos da legislação.

Com relação a obrigatoriedade da Reserva Legal – RL, o caso em tela não é aplicável por se tratar de área urbana.

3.4 Patrimônio Espeleológico.

Preliminarmente, segundo consulta junto ao IDE-Sisema - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/> a ADA e seu entorno a localidade é classificada de baixo potencial espeleológico e está inserido na mancha urbana de Sabará.

Com relação à existência de eventual patrimônio espeleológico, não se verifica junto ao Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas – CANIE, mantido pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas -CECAV/Instituto Chico Mendes, a presença de qualquer feição espeleológica na ADA deste empreendimento e áreas de terceiros periféricas.

Esta informação é corroborada junto ao IDE relativo ao critério de ocorrência de cavidade e sua área de influência, no qual a ADA do empreendimento e áreas periféricas não se verifica a ocorrência de atributos espeleológicos.

Conforme a Instrução de Serviço do SISEMA nº 08/2017 que dispõe sobre os procedimentos para a instrução dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos efetivo ou potencialmente capazes de causar impactos sobre cavidades naturais subterrâneas e suas áreas de influência, os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanas, cujo entorno com raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) esteja inserido em área urbanizada estão dispensados de apresentação de prospecção espeleológica, que é o caso do processo em tela.

Com estas providências, entende-se esgotado e atendido a abordagem mínima necessária dada a matéria.

3.5 Socioeconomia.

O estudo exigido neste processo de regularização ambiental não foi o EIA/RIMA logo não atendendo a premissa para exigir formalmente a necessidade de um programa de educação ambiental – PEA na forma da legislação aplicável.

Foi verificado que o empreendedor evidenciou a realização de ações de conscientização junto aos colaboradores do empreendimento, trabalhando a temática ambiental.

Em função dos impactos e medidas mitigadoras decorrentes da operação do empreendimento, a equipe da SUPRAM-CM sugere que no período de vigência desta licença de operação, o empreendedor estabeleça canais de comunicação para o público interno e externo, considerando os limites da área diretamente afetada e a área de influência direta.



3.6. Patrimônio Histórico e Artístico

Conforme observado na vistoria técnica no empreendimento, não foi verificado na ADA e no seu entorno, onde se encontra instalado o empreendimento, qualquer atributo de significância histórica, cênica que possa estar sendo impactada por suas operações.

Conforme documento apresentado pelo empreendedor (fls. 457- 461 – SEI 17286650), foi declarada a inexistência de áreas representando impacto social em terra indígena, terra quilombola, bem cultural acautelado, em área de proteção municipal e em área que ocorra necessidade e de remoção de população, nos termos do art. 27 da Lei nº 21.972/2016.

Diante de tais circunstâncias e manifestações sob a ótica do processo de regularização ambiental entende-se esgotado a responsabilidade do órgão licenciador, logo, o tema está minimamente atendido.

4. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os principais impactos ambientais provenientes da atividade desenvolvida pela empresa, identificados no processo de licenciamento corretivo são:

- Efluentes líquidos provenientes das atividades industriais;
- Despejos sanitários dos colaboradores e terceiros;
- Emissões atmosféricas proveniente da caldeira e emissões da cabine de jateamento;
- A geração de resíduos sólidos vinculados à atividade industrial e dos colaboradores;
- Geração de resíduos contaminados com óleo lubrificante, óleo lubrificante usado e outros resíduos classe I;
- Emissão de ruídos.

Em linhas gerais o empreendimento deve ter como garantir os padrões legais listados nas respectivas normas de referências, garantindo assim o atendimento a qualquer tempo do compromisso de não alteração da qualidade ambiental do loco, para isso deverá promover as devidas medidas de mitigação dos impactos gerados pela execução de seus processos.

4.1 Efluentes Líquidos

4.1.1 Efluente Líquido Sanitário

A geração de efluente sanitário (efluentes domésticos) é composta basicamente pela água residuária de banheiros e vestiário dos colaboradores e eventuais visitantes ao empreendimento.

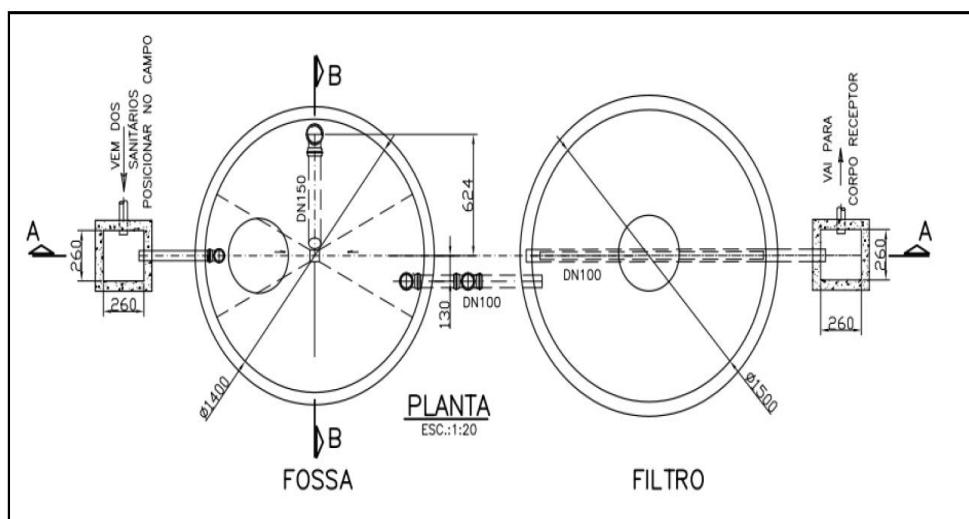
O projeto apresentado no escopo do processo anterior está dimensionado para 40 pessoas e foi estima-se que por mês são gerados 22 m³ de efluente doméstico (22 m³/mês)

Medida Mitigadora



Conforme descrito no Plano de Controle Ambiental – PCA (fls 360) foi apresentado que o esgoto sanitário é coletado de forma independente do esgoto não doméstico e tratado no empreendimento, por um sistema de fossa séptica seguido de um filtro, sendo após isto, o esgoto tratado é destinado a saída da ETE industrial para a incorporação no esgoto industrial tratado para ser destinado ao rio das Velhas.

Figura III Planta do Sistema de tratamento de esgotos sanitários (domésticos):



Fonte: Adaptado da PCA do empreendimento, consultoria Projeta Sustentável 2019/ECOENGE(2018).

Como forma de validar a eficiência deste sistema, foi apresentada a análise de conformidade de parâmetros técnicos de verificação da efetividade do tratamento.

Figura III Planta do Sistema de tratamento de esgotos sanitários (domésticos):

Parâmetro	Resultado (entrada)	Resultado (saída)	Limite
pH	7,25 [H] +	7,25 [H] +	5,0 a 9,0 (CNS) 6,0 a 9,0 ou(CPS)
Sólidos Sedimentáveis	20 mL/L	<0,3 mL/L	1
DBO	88,6 mg/L O ₂	45,2 mg/L O ₂	60 (CPS) ou redução de no mínimo 60% após tratamento ou 120 (CNS) ou remoção mínima de 60%
DQO	264 mg/L O ₂	85 mg/L O ₂	180 (CPS) ou redução de no mínimo 55% após tratamento
Surfactantes	4,4 mg/L	4,3 mg/L	2,0 (CPS)
Sólidos Suspensos Totais	463 mg/L	10 mg/L	100,0 (CPS)
Óleos e Graxas Totais	13 mg/L	<5 mg/L	*
Temperatura	23,6 °C	22 °C	40°C

Legenda: (CNS): CONAMA 430/2011 - Lançamento de Esgotos Sanitários; (CPS): DN COPAM/CERH 01/2008 - Lançamento de Esgotos Sanitários.* Conforme o Capítulo V da DN COPAM/CERH 01/2008 o limite para óleos minerais é de 20 mg/L e de Óleos vegetais e gorduras animais de até 50 mg/L.

Fonte: Adaptado da RCA do empreendimento, consultoria Projeta Sustentável 2019 – fls 99.



4.1.2 Efluente Líquido Industrial

O processo de acabamento de peças têxtil gera um significativo volume de efluente líquido não doméstico. Estes efluentes após o término dos processos são despejados em canaletas dentro da área industrial acrescidos das águas servidas nas pias do laboratório são agregadas e direcionadas para a Estação de Tratamento de Efluente - ETE do empedimento.

Foi informado no RCA (fls 96) que a estimativa de geração de efluente bruto industrial seria de 72m³/dia.

Na ETE primeiramente é realizado um pré-tratamento com gradeamento seguindo para sistemas em paralelo compostos por duas linhas sendo cada uma provida por 03 reservatórios de 10m³ cada que se comunicam e enchem em cascata e em operação alternada (um sistema está sempre em enchimento e o outro está em processo de tratamento).

Nestas acumulações é feito um tratamento físico-químico, para decantação dos componentes poluentes e clarificação do efluente.

Após o tratamento é realizado a drenagem do efluente tratado, que é disposto em rede de drenagem pluvial implementada pela prefeitura de Sabará, que deságua no rio das Velhas no ponto de lançamento de coordenadas Lat. 19°50'24,21S Long. 43°52'2,83"O.

O lodo decantado no fundo dos reatores de tratamento é segregado, sendo retirado do sistema para leitos de secagem.

O desempenho da ETE adequada foi alvo do acompanhamento sob o crivo do TAC porém ainda sem resultados possíveis, uma vez que o empeendimento encontra-se provisoriamente não operante frente a circunstâncias sanitária atual, da restrição do agrupamento de pessoas, logo sem geração de efluentes passíveis de acompanhamento. Esta situação foi dada conhecimento pelo empreendedor por meio do doc SIAM R39368/2020 de 30/03/2020.

Existe um automonitoramento previamente realizado que se apresenta a seguir:

Parâmetro	Resultado (entrada)	Resultado (saída)	Limite
pH	7,35 [H] +	9,76 [H] +	5,0 a 9,0 (CNE) ou 6,0 a 9,0(CPE)
Temperatura	24,1 °C	23,7 °C	40
Sólidos Sedimentáveis	15 mL/L	<0,3 mL/L	1
DBO	84,40 mg/L O ₂	<2 mg/L O ₂	60 (CPE) ou redução de no mínimo 75% após tratamento ou (CNE) remoção mínima de 60%
DQO	224 mg/L O ₂	124 mg/L O ₂	180 (CPE) ou redução de no mínimo 70% após tratamento
Surfactantes	2,6 mg/L	2,0 mg/L	2,0 (CPE)
Sólidos Suspensos Totais	102 mg/L	16 mg/L	100,0 (CPE)
Óleos e Graxas Totais	13 mg/L	6 mg/L	*
Sulfatos	400,6 mg/L	307,7 mg/L	-

Legenda:(CNE): CONAMA 430/2011 - Lançamento de Efluentes; (CPE): DN COPAM/CERH 01/2008 - Lançamento de Efluentes * Conforme o Capítulo V da DN COPAM/CERH 01/2008 o limite para óleos minerais é de 20 mg/L e de Óleos vegetais e gorduras animais de até 50 mg/L.

Fonte: Adaptado da RCA do empedimento, consultoria Projeta Sustentável 2019 – fls 95 – extraído pela mesma do relatório de monitoramento da Ecoar Monitoramento Ambiental Ltda (2019).



Nesta avaliação dos resultados aferidos a conclusão é pela conformidade relativo aos parâmetros de lançamento apresentados.

Foi indicado a instalação de uma caixa separadora de água e óleo – caixa SAO na área da oficina acrescido de canaleta de coleta. A comprovação desta adequação está sendo inserida como condicionante.

Está sendo objeto de adequação a suspensão do uso da rede pluvial municipal para encaminhar o efluente tratado ao curso d'água receptor, no caso o rio das Velhas. Esta situação era a que estava vigente preteritamente e busca-se a adequação desta situação técnica. Logo fica sugerida o condicionamento da construção do emissário do empreendimento como forma de adequar este aspecto.

O monitoramento deste aparato mitigador está sendo inserido na proposta de automonitoramento deste parecer sendo a amostragem de efluente bruto e tratado para acompanhamento da eficiência do tratamento e do efeito do lançamento no curso d'água, no caso o rio das Velhas.

4.2. Resíduos Sólidos

O principal foco do plano de gerenciamento de resíduos é garantir que os resíduos gerados de uma determinada atividade sejam devidamente categorizados, quantificados para o manejo, nas etapas de geração, acondicionamento, transporte, transbordo, tratamento, reciclagem, destinação e disposição final realizados de forma ambientalmente adequada.

O empreendimento apresentou (fls 375 a 376) um copilado resumo e a pretensão de adequação:



Descrição	Classificação conforme NBR 10.004/2004	Estimativa de Geração	Acondicionamento (atual)	Acondicionamento (adequado)	Armazenamento (atual)	Armazenamento (adequado)	Transporte (atual)	Transporte (adequado)	Destinação/Disposição Final (atual)	Destinação/Disposição Final (adequada)
Papel	II A	20 unidades/mês	Sacos plásticos	Sacos plásticos	Coletor de calçada	Abrigo de Resíduos	Prefeitura Municipal de Sabará	Catadores da região	Aterro Sanitário de Sabará	Reciclagem
Papelão	II A	5 caixas/mês	Sacos plásticos	Sacos plásticos	Coletor de calçada	Abrigo de Resíduos	Prefeitura Municipal de Sabará	Catadores da região	Aterro Sanitário de Sabará	Reciclagem
Plástico	II A	40 unidades/mês	Sacos plásticos	Sacos plásticos	Coletor de calçada	Abrigo de Resíduos	Prefeitura Municipal de Sabará	Catadores da região	Aterro Sanitário de Sabará	Reciclagem
Rebites	II B	100 g/d	Sacos plásticos	Sacos plásticos	Coletor de calçada	Abrigo de Resíduos	Prefeitura Municipal de Sabará	Catadores da região	Aterro Sanitário de Sabará	Reciclagem
Botões	II B	100 g/d	Sacos plásticos	Sacos plásticos	Coletor de calçada	Abrigo de Resíduos	Prefeitura Municipal de Sabará	Catadores da região	Aterro Sanitário de Sabará	Reciclagem
Tecido	II A	1 kg/d	Sacos plásticos	Sacos plásticos	Coletor de calçada	Abrigo de Resíduos	Prefeitura Municipal de Sabará	Catadores da região	Aterro Sanitário de Sabará	Reciclagem
Linhas	II A	1 kg/d	Sacos plásticos	Sacos plásticos	Coletor de calçada	Abrigo de Resíduos	Prefeitura Municipal de Sabará	Prefeitura Municipal de Sabará	Aterro Sanitário de Sabará	Aterro Sanitário de Sabará
Carretéis plásticos	II B	10 unidades/mês	Sacos plásticos	Sacos plásticos	Coletor de calçada	Abrigo de Resíduos	Prefeitura Municipal de Sabará	Catadores da região	Aterro Sanitário de Sabará	Reciclagem
Resíduos domésticos	II A e II B	440 kg/mês	Sacos plásticos	Sacos plásticos	Coletor de calçada	Abrigo de Resíduos	Prefeitura Municipal de Sabará	Prefeitura Municipal de Sabará	Aterro Sanitário de Sabará	Aterro Sanitário de Sabará
Embalagens/bombonas vazias de produtos químicos	I	6 unidades/mês	A granel	A granel	Abrigo de Resíduos	Abrigo de Resíduos	Empresas que realizam a logística reversa	Empresa devidamente licenciada para o transporte de resíduo perigoso	Logística reversa ou realizada por empresa terceirizada devidamente licenciada	Logística reversa ou realizada por empresa terceirizada devidamente licenciada
Embalagens de produto químico (incluindo sacarias)	I	15 unidades/mês	A granel ou sacos plásticos	Tambores de 200 L	Abrigo de Resíduos	Abrigo de Resíduos	Prefeitura Municipal de Sabará	Empresa devidamente licenciada para o transporte de resíduo perigoso	Aterro Sanitário de Sabará	Empresas terceirizadas devidamente licenciadas
Lodo	I	0,625 m³/mês	A granel	A granel	Abrigo de Resíduos	Abrigo de Resíduos	Caminhão Limpa Fossa	Empresa devidamente licenciada para o transporte de resíduo perigoso	Destinação efetuada por caminhão limpa fossa	Empresas terceirizadas devidamente licenciadas
Lâmpada	I	01 unidade/mês	Sacos plásticos	Tambores de 200 L	Coletor de calçada	Abrigo de Resíduos	Prefeitura Municipal de Sabará	Empresa devidamente licenciada para o transporte de resíduo perigoso	Aterro Sanitário de Sabará	Empresas terceirizadas devidamente licenciadas
EPI's usados	I	120 unidades/mês	Sacos plásticos	Tambores de 200 L	Coletor de calçada	Abrigo de Resíduos	Prefeitura Municipal de Sabará	Empresa devidamente licenciada para o transporte de resíduo perigoso	Aterro Sanitário de Sabará	Empresas terceirizadas devidamente licenciadas
Cinza	II A	1,44 t/ano	A granel	A granel	Abrigo de Resíduos	Abrigo de Resíduos	Uderlav	Uderlav	Reutilização como fertilizante	Reutilização como fertilizante

Fonte: Adaptado da PCA do empeendimento, consultoria Projeta Sustentável 2019 – fls 374 a 375.

Com relação aos resíduos sólidos foi publicada em 27 de fevereiro de 2019 a Deliberação Normativa Copam nº 232/2019, que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos e estabelece procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no estado de Minas Gerais.

Dessa forma, está sendo condicionado neste parecer técnico as exigências aplicáveis o cumprimento da DN 232/2019 que institui o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

Em atendimento à Lei Estadual nº 18.031/2009, que dispõe sobre a Política Estadual Resíduos Sólidos, será condicionado neste parecer único, a manutenção no empreendimento de evidências da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados para eventuais fiscalizações in loco e a qualquer tempo.

No escopo do acompanhamento do empreendimento por ocasião da vistoria técnica realizadas e as informações e evidencias contidas nos estudos ambientais – RCA/PCA existe um plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS que possui os elementos mínimos, mas com a ressalva inserida pelo PCA/quadro 4-6 (fls 374 a 375) que existe a necessidade de adequações do gerenciamento dos resíduos sólidos do empeendimento principalmente na disposição final e armazenagem provisória.



O empreendedor informa no PCA a adoção de melhoria na infraestrutura física do depósito temporário do empreendimento. Com relação ao manejo e armazenagem temporária dos resíduos adequadamente segregados de acordo com a norma técnica.

Outras ações também do PCA, trata-se do retreinamento de pessoal visando adequar o gerenciamento dos resíduos, bem como reavaliar todo o procedimento do PGRS e adequar principalmente os receptores finais com total certeza da devida regularidade ambiental par tal.

4.3 Emissões Atmosféricas

Atualmente, as emissões atmosféricas mais significativas geradas pelo empreendimento são provenientes da operação da caldeira a biomassa do empreendimento e da chaminé do sistema de exaustão do processo de jateamento de peças têxteis com descolorante (permanganato de potássio).

O combustível da caldeira é biomassa oriunda da madeira de eucalipto adquirido de fornecedores terceiros. Foi evidencio o registro do fornecedor junto ao IEF, bem como a declaração de corte colheita – DCC (fls128 e 129), atualmente no caso, o Sr Delson Aparecido Gonçalves Camilo/Fazenda Limeira em Santa Maria do Itabira .

Está apresando aos estudos ambientais (pág. 101) a tabela de monitoramento- a seguir:

Fonte	Parâmetro	Padrão de Emissão (DN 187:2013)	Unidade	Média das Amostragens
Chaminé da Caldeira	MP ¹	200 ²	mg/Nm ³	196
Chaminé da Aplicação de Permanganato	MP	150 ³	mg/Nm ³	4
	VOC	100 ³	mg/Nm ³	5,379

¹Valores Corrigidos para O₂ a 8% ²DN 187/2013 - Anexo ID (Processos de geração de calor a partir da combustão externa de derivados de madeira). Potência Térmica Nominal (P) ≤ 0,5 MW³DN 187:2013 - Anexo XVII (Fontes pontuais existentes e novas não expressamente listadas nos demais anexos desta Deliberação Normativa).

Fonte: Adaptado da RCA do empreendimento, consultoria Projeta Sustentável 2019 – fls 101 – extraído pela mesma do relatório de monitoramento da Ecoar Monitoramento Ambiental Ltda (2019).

No caso da caldeira biomassa, avaliando o resultado aferido, o Material Particulado – MP encontra-se em conformidade com a legislação, porém quase no limite superior aceitável e não monitorou outro parâmetro, no caso o monóxido de carbono – CO, previsto conforme a TABELA ID da Dn nº 187/2013 que normatiza o tema.

O empreendedor informou durante a vistoria realizaria a troca da caldeira do empreendimento por outra provida de ciclone para mitigação dos efluentes atmosféricos. Este equipamento já está estacionado no empreendimento e aguarda comissionamento, bem como, se acompanhamento será realizado no programa automonitoramento.



Quanto a fonte fixa referente a exaustão do setor de jateamento pela natureza excepcional não previsto nominalmente na legislação, deve adotar a Tabela XVII da Dn nº 187/2013 - Condições e LME para fontes fixas pontuais existentes não expressamente listados. Sob este crivo dos dois parâmetros avaliados no quadro anterior, a verificação atesta a conformidade.

4.4 Impactos Sonoros

Os níveis de pressão sonora deverão estar enquadrados nos limites permitidos pela Norma ABNT 10151/2000 e Lei 10.100 de 17 de janeiro de 1990. Os ruídos oriundos do empreendimento são gerados pelos equipamentos industriais, como os compressores de ar comprimido, máquinas usadas no processo produtivo e bombas.

As atividades no empreendimento, implicam no uso de equipamentos que potencialmente podem ser fonte de ruído capaz de produzir algum incômodo para fora dos limites do terreno do empreendimento.

Medida Mitigadora

A mitigação desse impacto tem um caráter menor uma vez que o local possui certo isolamento em relação a núcleos populacionais e não se percebe ruído que cause incomodo a vizinhos ou transeuntes, bem como está localizado sob a influência do trânsito da rodovia BR 262.

As principais medidas adotadas pelo empreendimento para a mitigação dos ruídos gerados são: o enclausuramentos de locais mais críticos, como área dos compressores e muro enclausurante no perímetro do empreendimento.

Além disto, a própria situação locacional em relação à ocupação ao redor do empreendimento, com certo isolamento de locos habitacionais e predominantemente industrial, ratifica a situação de minimização deste impacto.

Está sendo sugerido no programa de automonitoramento do empreendimento a adoção da monitorização deste aspecto ambiental, com forma de acompanhar a conformidade legal vinculado.

4.5 Drenagem Pluvial

O empreendimento já possui sistema implantado de drenagem de águas pluviais vinculado aos acessos e pátios, não ocorrendo quaisquer processos erosivos e/ou carreamento de sólidos para drenagens naturais.

As águas pluviais provenientes dos telhados são captadas e direcionadas para a caixa d'água subterrânea do empreendimento para reaproveitamento não ciclo produtivo.

As áreas pavimentadas que coletam água que são encaminhadas para drenagem pluvial para deságue no solo e/ou drenagem para o rio das Velhas.

Existem áreas permeáveis com o devido ajardinamento e gramados com vegetação que funcionam como locais de infiltração de água.



5 Conformidade Plano de Combate a incêndio e Pânico e Emergências

O empreendimento, nas suas atividades, possui equipamentos que podem aumentar o grau de risco de suas operações. Pode-se enumerar as seguintes circunstâncias: acumulação de combustíveis e peças têxteis potencial combustível, vasos de pressão, caldeira para geração de energia térmica, estoque de produtos químicos de naturezas diversas, embalagens plásticas e de papelão e sistema elétrico com painéis de maior potência.

Existe no escopo dos estudos ambientais/PCA a existência de um Plano de Gerenciamento de Situações de Risco – PGSR (págs. 379 a 382) que inclui a definições de procedimento emergenciais que engloba ações que deverão ser operacionalizados por ocasião de eventuais sinistros.

Toda esta estrutura do empreendimento em específico vinculada ao Plano de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, foi avaliada e acreditada pelo órgão competente, no caso o Corpo de Bombeiros Militar e cominou com a emissão do Auto de Vistoria Corpo de Bombeiros - AVCB Nº 20180129601 de 29 de agosto de 2019 e válido até 29 de agosto de 2024 (pág. 1507) para uma área total aprovada de 1765,95 m².

Ressalta-se que, frente a qualquer mudança da circunstância de infraestrutura do empreendimento, o empreendedor deverá providenciar o devido desembarço para atualizar junto ao Corpo de Bombeiro Militar, as mudanças, reverberações no plano de combate e prevenção a incêndios e pânicos e revisitar o procedimento acreditação do Corpo de Bombeiros Militar na eventual nova situação visando a devida validação.

6. Compensações.

O empreendimento Liderlav – Lavanderia Industrial do empreendedor Torres Organização de Lavanderia Ltda não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 (Lei do SNUC) e do Decreto nº 45.175/2009, considerando não se tratar de empreendimento de significativo impacto ambiental instruído com Estudo de Impacto ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

7. Controle Processual

De acordo com a DN n. 217/2017, o empreendimento está classificado como classe 4, de pequeno porte e de grande potencial poluidor. O empreendedor desenvolve as atividades de lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos (código F-06-02-5 da DN 217/17).

Conforme o art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n. 47.383/2018, “*compete à SEMAD analisar e decidir, por meio das Superintendências Regionais de Meio Ambiente –SUPRAMS –, sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos: IV – de pequeno porte e grande potencial poluidor*”.



O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no Formulário de Orientações Básicas. A procuração devidamente assinada pelo representante da empresa, fl. 13 e o Cadastro Técnico Federal – CTF, fl. 17 foram anexados ao processo.

O empreendedor apresentou documento da Prefeitura Municipal de Sabará declarando que a atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, especialmente com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, fl. 19.

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de regularização ambiental, nos termos da resolução CONAMA nº 6/1986 e DN nº217/2017, através da publicação em jornal de grande circulação (fl. 426) e no Diário Oficial (fl.427).

O Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA apresentados estão acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - junto ao CREA/MG, (fl.340), responsável técnico Sr. Pedro Sodré Godinho, registro n. 04.0.0000142281.

O empreendedor obteve autorização para captação de água subterrânea por meio de poço tubular, com finalidade industrial, através do processo de outorga n. 6943/2020, formalizado junto com o presente licenciamento ambiental.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, cujos comprovantes de recolhimento estão acostados aos autos.

Ressalta-se que, nos termos do art. 32, §4º, do Decreto Estadual 47.383/2018, “*a licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.*”

O empreendimento não possui infração administrativa definitiva nos termos supracitados. Dessa forma, a licença concedida terá seu prazo de validade de 10 anos, conforme o inciso, IV, do art.15, do mesmo decreto.

Quanto à atuação dos órgãos/entidades intervenientes, o artigo 27, da Lei Estadual 21.972/16, determina que será admitida a sua manifestação no bojo do processo de licenciamento ambiental de acordo com a competência atribuída a cada órgão.

Sob tal aspecto, o processo de licenciamento ambiental foi instruído com declaração do responsável técnico, Sr. Pedro Sodré Godinho, registro n. 04.0.0000142281, informando que o empreendimento em questão não apresentará nenhum dano em bens especialmente protegidos que justificasse a atuação dos órgãos intervenientes. A declaração foi acompanhada da respectiva ART n. 14202000000006118551.

Nesse sentido, cumpre registrar o posicionamento institucional da Subsecretaria Regional de Regularização Ambiental, veiculado por meio de e-mail, datado de 15 de maio de 2020, no qual o Sr. Subsecretário, informa que “Nos casos em que o empreendedor declarar que o empreendimento não causará impacto ambiental em área ou bem acautelado, o processo de licenciamento deverá ter



continuidade de análise sem a necessidade de solicitação da manifestação de quaisquer órgãos intervenientes.”

Cumpre ressaltar que a identificação de qualquer atributo que enseje a manifestação e atuação de órgãos intervenientes poderá ser colacionada no bojo do presente processo de licenciamento a teor do artigo 26, §3º do Decreto Estadual 47.383/18 e, desde que haja alteração no projeto licenciado, ensejará a suspensão da licença e consequente reanálise do processo para que seja respeitada a competência dos órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental.

A análise técnica concluiu pelo deferimento da licença, estabelecendo as condicionantes a serem observadas pelo empreendedor no Anexo I, bem como os Programas de Automonitoramento, previsto no Anexo II.

Diante do exposto opinamos pela concessão da licença, nos termos do parecer, ressaltando que o prazo de validade deverá ser de 10 (dez) anos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar no certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

O descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela SUPRAM.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de operação em caráter corretivo LOC na modalidade de LAC1 para o empreendimento **Liderlav – Lavanderia Industrial** do empreendedor **Torres Organização de Lavanderia Ltda** com sua unidade industrial situada à rua Rio das Velhas, nº 151 bairro Borges em Sabará para a atividade de lavanderia industrial para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças de vestuários. - capacidade instalada de 480Kg/dia (pequeno porte e potencial poluidor grande) - classe 3.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos

Anexo I. Sugestão de Condicionantes para LOC do empreendimento Liderlav – Lavanderia Industrial/ Torres Organização de Lavanderia Ltda em Sabará.



Anexo II. Sugestão do Programa de Automonitoramento do empreendimento **Liderlav – Lavanderia Industrial/ Torres Organização de Lavanderia Ltda** em Sabará.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento **Liderlav – Lavanderia Industrial/ Torres Organização de Lavanderia Ltda** em Sabará.;



ANEXO I

Condicionantes Licença de Operação em Caráter Corretivo ao empreendedor Torres Organização de lavanderia LTDA.

Empreendedor: Torres Organização de Lavanderia Ltda	CNPJ: 22.440.952/0001-69	
Empreendimento: Liderlav – Lavanderia Industrial	Classe 3	
Município: Sabará		
Item Descrição da Condicionante		
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a validade da licença.
2	Comprovar por meio de relatório técnico fotográfico a adequação da área da oficina com implantação das canaletas, caixa separadora de água e interligações.	90 dias a contar da concessão da licença.
3	Comprovar por meio de relatório técnico fotográfico a adequação do depósito temporário de resíduos do empreendimento.	90 dias a contar da concessão da licença.
4	Comprovar a execução e operação por meio de relatório técnico fotográfico do emissário de lançamento de efluente tratado não vinculado a qualquer duto de drenagem pluvial.	120 dias a contar da concessão da licença
5	Apresentar <u>semestralmente</u> a Declaração de movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa – DN 232/2019.	Semestralmente durante a validade da licença.
6	Os resíduos sólidos não contemplados como declaratórios pela DN 232/2019 deverão ser destinados para empresas regularizadas ambientalmente, devendo o empreendedor apresentar, semestralmente, relatório com o quantitativo, a nota fiscal e cópia da licença ambiental da empresa responsável pela coleta, tratamento e destinação final desses	Semestralmente durante a validade da licença.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Sugestão do Programa de Automonitoramento

Empreendedor: Torres Organização de Lavanderia Ltda	CNPJ: 22.440.952/0001-69
Empreendimento: Liderlav – Lavanderia Industrial	Classe 3
Município: Sabará	

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industrial e Sanitários.	Vazão, pH, DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão totais, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, nitrogênio amoniacal total, ABS – Surfactantes.	Mensal

Relatórios: Enviar **semestralmente** à SUPRAM CM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial, número de funcionários, produção no período, e informações sobre o ponto de coleta das amostras.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta as premissas contidas na DN no 165/2011 e a referência legal utilizada é a instituído pela Deliberação Conjunta COPAM CERH nº 01/2008.

2. Acompanhamento da qualidade de curso d'água receptor de efluentes tratados – rio das Velhas.

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Montante do lançamento do efluente tratado pela ETE *	pH, DBO, Oxigênio dissolvido – OD, sólidos em suspensão totais, sólidos dissolvidos totais, óleos e graxas, ABS, Nitrogênio total, amoniacal (NH ₃), Nitrato, Nitrito, Fósforo total, Sulfato total e Sulfeto total, Cloreto total.	Trimestral
Jusante lançamento do efluente tratado pela ETE	pH, DBO, Oxigênio dissolvido – OD, sólidos em suspensão totais, sólidos dissolvidos totais, óleos e graxas, ABS, Nitrogênio total, amoniacal (NH ₃), Nitrato, Nitrito, Fósforo total, Sulfato total e Sulfeto total, Cloreto total.	Trimestral



Observações:

Método de análise: os métodos de coleta e análise da água superficial devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Waste water, APHA-AWWA, última edição.

Relatório: Enviar **trimestralmente** à SUPRAM-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta as premissas contidas na DN no 165/2011 e a referência legal utilizada é a instituído pela Deliberação Conjunta COPAM CERH nº 01/2008.

*Especificamente com relação aos pontos de amostragem a montante e jusante ao ponto de lançamento do empreendimento os mesmos deverão ser realizados no mesmo ponto do curso d'água receptor.

3 Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Caldeira a Biomassa (lenha).	Material Particulado (MP) e monóxido de carbono (CO)	Anualmente
Chaminé da exaustão da cabine de aplicação de permanganato de potássio e outros.	Material Particulado (MP) e Compostos Orgânicos Voláteis (COV-classe 1)	Anualmente

Relatórios: Enviar, **anualmente**, à Supram Central os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA - USEPA 0040, USEPA 18, USEPA 25A (O2 = 18%) e USEPA 30.



4 Ruídos Ambientais

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno da planta de carbonização baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual

Enviar **anualmente** à SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, sendo que o **primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM CENTRAL, no máximo em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva.**

Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 216/2017 deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento

Empreendedor: Torres Organização de Lavanderia Ltda

CNPJ: 22.440.952/0001-69

Empreendimento: Liderlav – Lavanderia Industrial

Classe 3

Município: Sabará

Figura 1 - Visão geral do empreendimento – fachada.



Fonte: Plataforma Goolge Earth – em 15/05/2020.

Figura 2 - Visão geral da área produtiva do empreendimento.





Figura 3 - Visão da área da fossa séptica e filtro anaeróbico.



Figura 4 e 5 - Visão da ETE do empreendimento.





Figura 6 - Visão do ponto de lançamento da caldeira – detalhe do cata fuligem.



Figura 7 - Visão da cabine de jateamento de Permanganato de Potássio, com detalhe do ducto de exaustão.



Fonte: Acervo dos autores por ocasião da última vistoria.